

# Observatório da Oposição 2025

29 DE SETEMBRO • RELATÓRIO SEMANAL Nº 103

GOVERNO DO  
**BRASIL**  
A CULPA É SEMPRE DOS OUTROS

**Fazenda manipula dados  
e culpa gestão anterior  
por problemas fiscais**

SENADOR  
**ROGÉRIO  
MARINHO**

SENADOR ROGÉRIO MARINHO  
LIDERANÇA DA OPOSIÇÃO NO SENADO FEDERAL  
ANEXO II, ALA TEOTÔNIO VILELA, GABINETE 11 - TEL.: (61) 3303 1221

**EVAIR  
DE MELO**

DEPUTADO FEDERAL  
Vice-líder da oposição

## SÍNTESE

O Relatório Semanal do Observatório da Oposição é uma publicação periódica com análises das principais movimentações dos órgãos públicos federais na última semana. Seu objetivo é monitorar as ações dos três Poderes e subsidiar os senadores da oposição quanto aos temas mais sensíveis prejudiciais ao País.

1

## ECONOMIA

Página

Fazenda manipula dados e culpa gestão anterior por problemas fiscais 01

Um relatório de receitas e despesas difícil de acreditar 12

2

## TRABALHO E EMPREGO

Governo rompe 22 anos de precedentes e politiza combate ao trabalho escravo 19

3

## EDUCAÇÃO

UFPE cria curso de Medicina exclusivo para assentados e afronta critérios nacionais de ingresso 26

4

## MEIO AMBIENTE

Resolução do CONAMA cria armadilhas burocráticas para quem tenta agir dentro das regras 31

5

## SEGURANÇA PÚBLICA

Operação policial não é propaganda de governo 37

PCC e CV: Terrorismo escancarado e a cegueira do Governo Lula 40



# ECONOMIA

## Fazenda manipula dados e culpa gestão anterior por problemas fiscais

Ministro Haddad tenta emplacar narrativa de que problemas fiscais seriam “herança” e que governo não aumenta impostos. Contudo, o Ministro ignora que decisões da atual gestão reeditam práticas que ele critica e aprofundam o problema fiscal do país.

### O que o Ministro afirma:

Recomposição gradual e consistente do resultado primário pós PEC da Transição, que trouxe realismo para o orçamento brasileiro

Resultado primário do Governo Central (em % do PIB)



Nota: 2022\*: cenário simulado - Resultado Primário (RP) em 2022 ajustado, excluindo-se (ou incluindo-se) os itens listados das receitas e despesas do slide 4; 2023\*: cenário simulado - Resultado Primário (RP) projetado no PLOA 2023 entregue pelo Gov. Bolsonaro ajustado, excluindo-se (ou incluindo-se) os itens listados no slide 4.

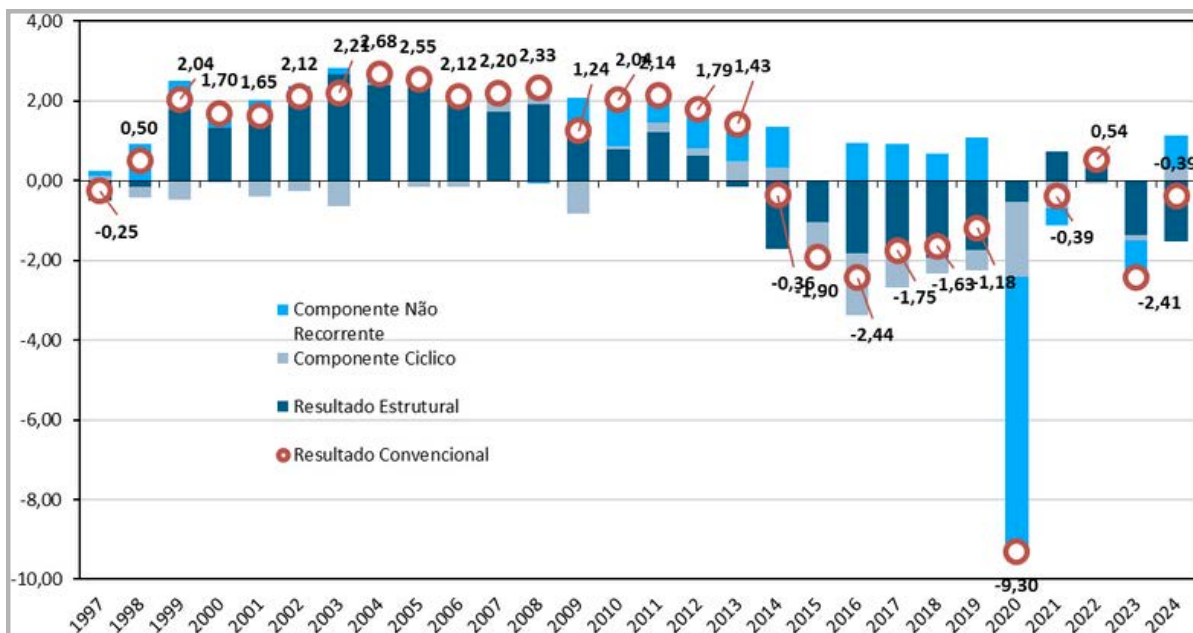
Fonte: 2015 a 2024: RTN; 2025: 3º bimestral; 2026: estimativa PLOA 2026.

A CULPA É SEMPRE DOS OUTROS



## Realidade:

**2022:** governo retira receitas de privatizações do governo Bolsonaro para argumentar que haveria déficit. Não é verdade. O resultado estrutural, que retira receitas como as de privatizações, é positivo em 2022, como mostra a IFI:



Fonte: IFI

**2023:** O governo argumenta que trouxe realismo ao orçamento, mas transformou 0,5% do PIB de superávit em déficit de -2,1%. Mesmo que o valor de -1,78% fosse verdade, o governo ainda teria aumentado o déficit em mais de -0,3p.p por conta própria. Lembra-se que o governo necessitava de cerca de R\$ 50 bilhões para custear o aumento ao bolsa família, mas lutou para obter R\$ 140 bilhões adicionais para custear programas por decisão da gestão petista e não por herança.

**2024:** Se resultado de -0,4% se fosse ajustado como o de 2022, teríamos um déficit de cerca de -0,9%, pois não se consideraram a antecipação de despesas de 2024 em 2023 e postergação de receitas de 2023 para 2024, e outras despesas retiradas do cálculo do déficit que equivalem a uma conta de mais de R\$ 60 bilhões.

**2025:** O governo busca atingir a meta retirando diversas despesas do arcabouço e mirando no limite inferior para realizar os contingenciamentos - prática já condenada pelo TCU.

**2026:** IFI projeta déficit de 0,7 % do PIB (R\$ 107 bilhões), enquanto o governo usa parâmetros irreais para prever um crescimento menor de despesas (menor inflação projetada) e mais receitas (maior crescimento projetado).

## O que o Ministro Afirma:

### Governo Temer: deixa efeitos fiscais deletérios na arrecadação dos anos subsequentes

Os efeitos da **Tese do Século (2017)** têm deteriorado a arrecadação federal. Desde 2019, foram perdidos aprox. 629,8 bilhões em receitas. Estima-se que o estoque de compensações extraordinárias irá se encerrar entre 2026-2027.

## Realidade:

Primeiramente, a tese do século foi firmada pelo STF e não pelo governo Temer. Além disso, a tese do século é extremamente razoável do ponto de vista jurídico e tributário. [O governo cobrava pis/cofins sobre a base do ICMS](#), cobrando impostos sobre impostos em uma clara violação da constituição. Agora, [o governo tenta voltar essa cobrança antes que o IVA seja implementado](#).

Mesmo com a Tese do Século, se observou estabilização da dívida no governo Temer e redução da dívida pública no governo Bolsonaro. O mesmo não pode ser dito para o governo Lula, que tenta reverter os efeitos dessa razoável tese e limitar as compensações que são devidas aos contribuintes.



## O que o Ministro Afirma:

### Governo Bolsonaro não soluciona o problema fiscal

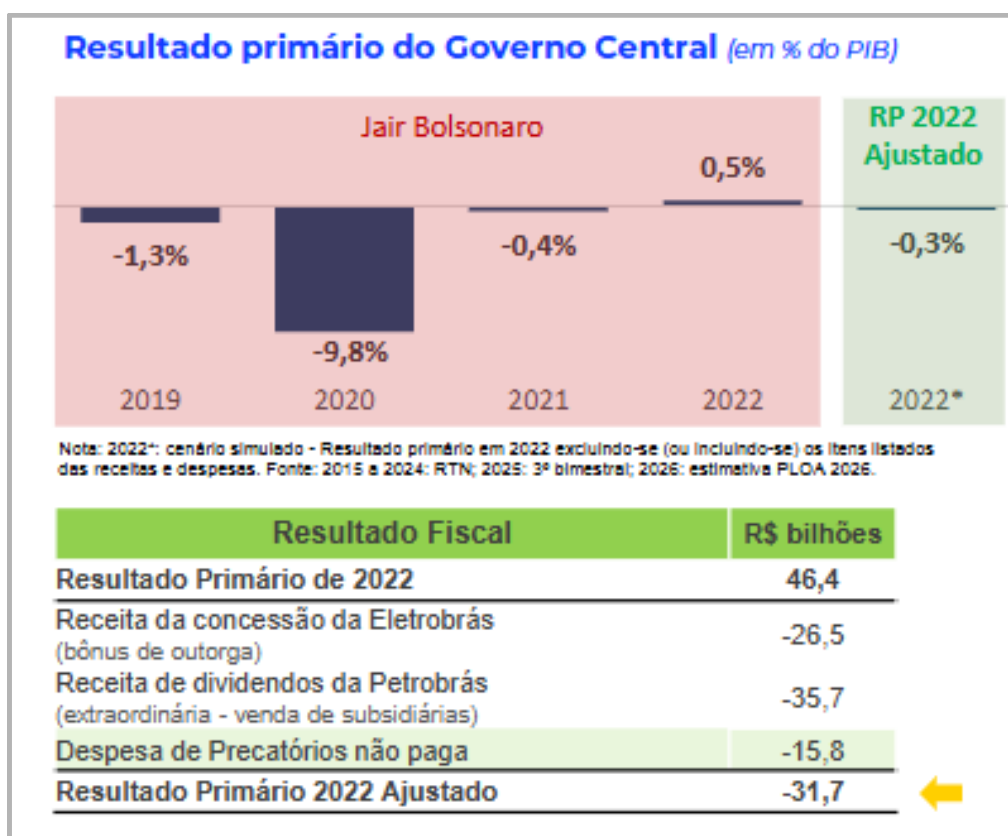
O superávit primário de 0,46% do PIB registrado em 2022 não foi estrutural, pois contou com receitas extraordinárias e calote em precatórios. A PLOA 2023 já previa déficit, que estava subestimado.

## Realidade:

O superávit de 2022 foi estrutural, como mostra a IFI. A metodologia de cálculo do resultado estrutural do governo também apontava para isso. Na tentativa de atacar as gestões anteriores, o governo alterou a metodologia do cálculo do resultado estrutural para melhorar os próprios resultados e transformar o superávit de 2022 em déficit.

Em termos de solução do problema fiscal, argumentamos que o governo Bolsonaro assumiu com dívida de 75% do PIB e entregou a gestão com dívida de 71% do PIB. Haddad, que diz estar solucionando o problema fiscal e trazendo realismo para o orçamento, assumiu com dívida de 71% do PIB e entregará o país com dívida de 82,4% do PIB. Claramente, é a gestão fiscal petista que está deteriorando as contas públicas.

## O que o Ministro Afirma:





## Realidade:

**EVAIR**  
DE MELO

DEPUTADO FEDERAL  
Vice-líder da oposição

Aqui há uma enorme hipocrisia do atual Ministro. No cômputo do resultado primário, o Ministro decide ignorar que receitas de concessões e exploração, mesmo não sendo recorrentes, são fontes para melhora do resultado primário.

Atualmente, a gestão petista conta com receitas extraordinárias do Petróleo de um leilão que ainda nem ocorreu para evitar o contingenciamento das contas públicas. Da mesma forma, conta com receitas de concessões em diversos modais de transporte, por exemplo. Portanto, essa retirada de receitas não faz sentido técnico e expõe uma clara seletividade na divulgação dos dados.

## O que o Ministro Afirma:

### Governo Bolsonaro: drible no teto de gastos

Do lado das despesas, o Governo Bolsonaro recorreu a artifícios para driblar o teto de gastos em ano eleitoral, deteriorando o cenário fiscal para os próximos anos

- A mudança da fórmula de cálculo do teto de gastos com **mudança no índice de inflação** (EC 113 e 114 em 2021) trouxe maior folga fiscal para 2022

## Realidade:

É importante destacar que a gestão Lula III já retirou quase R\$ 400 bilhões da meta de primário. Ainda mais recursos foram retirados por meio do uso de fundos privados, que são direcionados para subsidiar setores produtivos e políticas públicas que deveriam estar no orçamento. Foram tantas exceções que diversos especialistas argumentam que a meta de primário já não reflete a saúde fiscal do país e nem o esforço para controlar gastos. Abaixo, mostramos todas as flexibilizações feitas pela atual gestão econômica:

## Dois anos do arcabouço fiscal

Como a regra fiscal mudou, em dois estudos

### Estudo 1 - Histórico das exceções ao teto

#### Desde a origem

Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios  
Complementação da União ao Fundeb  
Fundo Constitucional do DF  
Créditos extraordinários  
Despesas de universidades e institutos de tecnologia financiadas por receitas próprias ou convênios  
Despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral (realização de eleições)

#### Acréscimos às exceções do arcabouço

Órgãos que foram enquadrados como institutos de tecnologia  
Crédito extraordinário para pagar precatórios em 2023  
Crédito extraordinário para pagar fraude do INSS  
Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiro-Fiscais (reforma tributária)  
Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (reforma tributária)  
Receitas próprias dos tribunais  
Nova regra para precatórios (emenda constitucional 136)  
Apoio às empresas contra o tarifaço (em tramitação)

#### Uso de fundos

Pé de Meia  
Apoio à infraestrutura para recuperação e adaptação a eventos climáticos extremos  
Propag  
Fundo de Investimento em Infraestrutura Social  
Subsidiárias do BNB (ainda em tramitação)  
Fundação Caixa (ainda em tramitação)

Fonte: Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira/Câmara dos Deputados. \*projeção

### Estudo 2 - 19 exceções ao arcabouço

#### Decisões do Judiciário

Receitas próprias do Judiciário fora do teto  
Calamidade do Rio Grande do Sul  
Precatórios extrateto fora do limite  
Ressarcimento dos beneficiários do INSS

#### Leis e emendas constitucionais aprovadas

Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiro-Fiscais (reforma tributária)  
Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (reforma tributária)  
Ressarcimento do ICMS aos Estados (combustíveis e outros)  
Pé de Meia - : Autorizou um gasto inicial de R\$ 6 bilhões para o programa em 2023

#### Criação de Fundos Privados e Mecanismos Contábeis

Programa Pé-de-Meia (Fundo Privado - Lei 14.818/2024;  
Fundo de Aperfeiçoamento da Defensoria Pública da União (DPU) - Lei 14.941/2024;  
Fundo de Apoio à Infraestrutura Climática - Lei 15.143/2025;  
Fundo de Desenvolvimento Industrial - FNDIT - Lei 14.902/2024  
Fundo Garantidor do Comércio Exterior - MP 1309/2025  
Orçamento de Estatais Dependentes - PLDO 2026, mas desde a LDO 2025

#### Propostas em Tramitação

Fundação Caixa - PL 1312/2025  
Programa "Agora Tem Especialistas" - MP 1301/2025  
PLP 163/2025 (Fundo Social para financiar saúde e educação)  
PLP 168 (R\$9,54 bi para Plano contra Tarifaço)  
Fundo privado no Redata (datacenters)

Fonte: Lucio Guerra/Câmara dos Deputados

Fonte: [Valor Econômico e Câmara dos Deputados](#)

Em termos de inflação, apesar de criticar a alteração do índice de inflação pela gestão anterior, o governo Lula já se utilizou disso pelo menos duas vezes. O arcabouço fiscal (LC 200/23) permite a abertura de crédito adicional para a correção dos gastos pela inflação. Apesar de não permitir que esse crédito entre na base de gastos, o governo abriu espaço adicional permitindo essa incorporação em 2024. Veja a redação do arcabouço:

Art. 4º Os limites individualizados a que se refere o art. 3º desta Lei Complementar serão corrigidos a cada exercício pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice que vier a substituí-lo, considerados os valores apurados no período de 12 (doze) meses encerrado em junho do exercício anterior ao que se refere a lei orçamentária anual, acrescidos da variação real da despesa, calculada nos termos do art. 5º desta Lei Complementar.

§ 1º O resultado da diferença entre **a correção calculada com base na variação acumulada do IPCA**, ou do índice que vier a substituí-lo, nos termos do **caput** deste artigo, **e o valor apurado em 12 (doze) meses ao final do exercício poderá ser utilizado para ampliar o limite autorizado para o Poder Executivo na lei orçamentária anual, por meio de crédito**, quando necessário à suplementação de despesas, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias anuais, observado que a ampliação não se incorporará à base de cálculo dos exercícios seguintes.

**§ 2º A proibição de se incorporar a ampliação à base de cálculo de que trata o § 1º deste artigo não se aplica aos créditos abertos em 2024.**

Agora, a PEC 66 agrega a diferença do índice de inflação à base de gastos, algo que é explicitamente proibido no arcabouço fiscal. Esse espaço adicional permite que o governo gaste R\$ 12 bilhões a mais em ano eleitoral por meio de alteração no cálculo do índice de inflação.

## O que o Ministro Afirma:

- As EC 113 e 114/21, PEC dos precatórios, impôs um limite para o pagamento de precatórios, **postergando o pagamento dos precatórios acima do limite no ano de 2022 e nos subsequentes**, abrindo espaço no teto de gastos e deixando bomba fiscal para 2027

## Realidade:

A PEC 66, defendida pelo governo Lula, retira os precatórios da meta e eleva a dívida da União. Todo o pagamento de precatórios será feito por meio de emissão de dívida pública, o que lembra a proposta inicial (e derrotada no debate público) do governo de transformar essa despesa em despesa financeira - e, portanto, fora das regras do primário.

Lembra-se que apesar de o governo criticar a PEC dos Precatórios, ele não tentou revertê-la em nenhum momento, aproveitando-se do espaço fiscal que ele critica. Além disso, o governo promulgou a MP 1.202/24, que estabeleceu um teto de compensação de créditos tributários e os deixou acumular, na mesma lógica da PEC dos Precatórios.

É importante destacar, também, que as receitas de outorgas e concessões, que o atual governo usa para melhorar o resultado primário, seriam usadas para reduzir o saldo de precatórios. A gestão Lula III estabeleceu diversas limitações para isso, reduzindo a efetividade do instrumento que seria responsável por quitar saldo relevante dos precatórios no país.

## O que o Ministro Afirma:

**Governo Lula: herda expansão de Despesas contratadas em outros Governos**

## Realidade:

Todo governo tem de arcar com despesas de gestões anteriores. O próximo governo, por exemplo, terá de arcar com a política industrial petista, os ajustes ao salário mínimo, os aumentos dados ao funcionalismo público, a ampliação do auxílio gás, a criação do pé de meia e o aumento da dívida ocasionado pela má gestão fiscal e pela multiplicação de outras “benesses” que miram a eleição de 2026.

## Realidade:

Lembramos, ainda, que as gestões Lula e Dilma aumentaram os gastos tributários de 2,1% do PIB para 5,7% do PIB. Apenas essa diferença seria suficiente para cobrir o déficit fiscal de qualquer ano de qualquer gestão, com exceção do ápice da pandemia. Todos os mandatos após o governo Dilma herdaram essa expansão de gastos tributários, mas a atual gestão é silente sobre isso.

O que se vê é que o governo reclama muito de supostas “heranças”, mas ignora que o problema fiscal se agravou no período Dilma, que elevou a dívida pública em 10 p.p. do PIB em 2 anos, e os governos Temer e Bolsonaro tiveram de promover reformas para que a dívida do país se estabilizasse - o que ocorreu.

Com a entrada de Lula e da atual equipe econômica no poder, as despesas foram elevadas, as regras fiscais foram flexibilizadas e a base de despesas e a rigidez orçamentária cresceram de tal forma que nenhum aumento de receita foi capaz de estabilizar as contas.

Com isso, o país reedita o crescimento da dívida do período Dilma e rumo para uma dívida de 100% do PIB até 2030, o que representa um crescimento de quase 30 pontos do PIB em menos de 10 anos.

## O que o Ministro Afirma:

### Medidas fiscais para recomposição das receitas

- ✓ Fim das Subvenções de ICMS
- ✓ Taxação das bets
- ✓ Transações PGFN/RFB
- ✓ Taxação Fundos Exclusivos
- ✓ Taxação Offshores
- ✓ Exclusão do ICMS da incidência e da base de cálculos dos créditos do PIS/Cofins
- ✓ PERSE
- ✓ Extinção da desoneração da folha
- ✓ Decretos IOF
- ✓ Limitação da compensação de créditos tributários
- ✓ Pilar 2

## Realidade:

Convenientemente, o governo omite da lista diversas medidas arrecadatórias impopulares, como a “taxa das blusinhas”, o aumento do IPI, a tributação de painéis solares e de carros elétricos.

Apesar da clara fake news propagada por Haddad de que “[A sociedade não está pagando R\\$ 0,01 a mais de imposto](#)”, lembra-se que a carga tributária do país aumentou em 2p.p. do PIB, o que somado à confissão na apresentação de que o governo elevou diversos impostos para “recomposição das receitas”, mostra que a fala do Ministro é absolutamente inverídica.

Lembra-se, também, que apesar de Haddad dizer que o governo combate gastos tributários como a desoneração da folha e o Perse, esses gastos foram, no geral, substituídos por outros gastos tributários, como o Mover, a política industrial e o Redata.

## O que o Ministro Afirma:



## Realidade:

Primeiramente, o governo admite ter elevado o gasto com relação ao PIB de 18% em 2022 para 19,5% em 2023. Depois, mostra como manteve esse gasto em 18,8% do PIB. Essa diferença na base de despesas seria suficiente para que as contas se equilibrassem no país.

Nesse slide, a manipulação da informação é clara. Para a conta das gestões anteriores, o governo adiciona despesas. Na atual gestão, ele retira diversas despesas. Isso com o objetivo claro de fazer parecer que a despesa atual é menor do que de fato é.



# Um relatório de receitas e despesas difícil de acreditar

*O governo publicou o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias relativo ao 4º bimestre de 2025. As estimativas para a receita administrada pela Receita Federal, as receitas tributárias, foram reduzidas em R\$ 12 bilhões. Não obstante, nenhum contingenciamento de despesas será feito. Por quê? Porque o governo "achou" mais R\$ 12 bilhões nas receitas não administradas. Chamamos atenção também para a súbita redução de R\$ 11,6 bilhões nas estimativas de gastos com precatórios e RPVs e para a retirada da Telebrás do Orçamento Fiscal.*

Em nosso Relatório do Observatório da Oposição de número 97 ([ROP97](#)), levantamos a suspeita de que a elevação de R\$ 12,2 bilhões na estimativa de arrecadação do Imposto de Renda, apresentada no Relatório de Avaliação do 3º bimestre, estava inflada. Por meio desse relatório bimestral, com a ajuda de mais R\$ 17,9 bilhões de súbito aumento nas estimativas de receitas da exploração de petróleo, o governo conseguiu descontingenciar gastos da ordem de R\$ 20,7 bilhões. Isso apenas dois meses após o relatório que levou ao contingenciamento das despesas e motivou a corrida desesperada pelo aumento do IOF.



Pois bem, novamente, em apenas dois meses, as estimativas da Receita Federal foram fortemente revistas. A receita administrada pela RFB, exceto a arrecadação da Previdência Social, agora apresenta queda de R\$ 12 bilhões em relação à avaliação anterior. As principais reduções foram: nas estimativas do Imposto sobre a Renda (nós avisamos!), que foi revisada para baixo em R\$ 3,6 bilhões; no Imposto de Importação, queda de R\$ 3,3 bilhões; na CSLL, queda de R\$ 2,2 bilhões; e no IPI, queda de R\$ 1,3 bilhão. A única revisão que resultou em aumento na projeção foi a do IOF: R\$ 833,3 milhões.

Vejamos as justificativas da RFB para a revisão das projeções do IR:

“Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais (- R\$ 3.600,3 milhões): a projeção da arrecadação do Imposto sobre a Renda foi revista em função, principalmente, da redução da inflação projetada para o ano. Contribuiu, também, negativamente, a realização em valores inferiores, do IRPJ e do Imposto de Renda Retido na Fonte, especialmente, do IRRF sobre Capital.”

A RFB está colocando a culpa na inflação, entretanto, a projeção de inflação do relatório bimestral caiu apenas 0,1 ponto percentual entre o 3º e 4º bimestre. Ademais, a arrecadação do IR é menos sensível aos efeitos da inflação do que a arrecadação de tributos que incidem sobre faturamento, como Cofins e IPI. Supomos que o problema maior tenha sido mesmo “a realização em valores inferiores, do IRPJ e do Imposto de Renda Retido na Fonte, especialmente, do IRRF sobre Capital”. Ou seja, a RFB estava “otimista” demais no 3º bimestre. A revisão para baixo da CSLL segue a mesma lógica. É curioso, entretanto, que no caso da CSLL a RFB não culpou diretamente a inflação.

A revisão para baixo das estimativas de Imposto de Importação, IPI, Cofins e PIS/Pasep são explicadas pela RFB alegando realização a menor de arrecadação no 4º bimestre, revisão de parâmetros macroeconômicos, revisão da inflação e queda do câmbio. É certo que a queda do câmbio verificada nos últimos meses reduz a arrecadação do Imposto de Importação e dos demais tributos incidentes sobre a importação. Mas, o que não está sendo dito é: **(i) a queda na atividade econômica gerada pelas taxas de juros elevadas, decorrência do descontrole fiscal, e pelas incertezas geradas por um governo que advoga políticas equivocadas, inclusive em suas relações internacionais, está começando a impactar a arrecadação fiscal; e (ii) as estimativas anteriores estavam infladas.**

Mas, se a estimativa de arrecadação caiu tão significativamente, por que não haverá contingenciamento? Porque o governo está dobrando a aposta do relatório do 3º bimestre: inflando as receitas não recorrentes presentes nas receitas não administradas pela RFB. As projeções dessas receitas cresceram coincidentemente R\$ 12,3 bilhões! Muita coincidência, não?

Os principais destaques nessa seara são: aumento de R\$ 6,9 bilhões das receitas de dividendos e participações e de R\$ 5,7 bilhões em exploração de recursos naturais.

Sobre o aumento na estimativa de dividendos, o relatório foi bastante lacônico, não se esclareceu de quais empresas virão esses dividendos adicionais:

“...a previsão foi aumentada em decorrência de revisão de estimativas de lucros e distribuição de dividendos, bem como de pagamentos recebidos, anunciados e projetados em Demonstrações Financeiras já publicadas.”

Será que estão contando com o lucro do BNDES, que será impulsionado pela potente taxa de 5% nos financiamentos da linha do Tarifaço? Cabe lembrar que em 2025 o governo projeta um déficit primário nas estatais de R\$ 9,2 bilhões, nos quais se incluem R\$ 3,7 bilhões do PAC, que são excepcionalizados da meta.

As receitas de exploração de recursos naturais já haviam sido infladas no relatório do 3º bimestre. O principal componente do aumento de R\$ 6,9 bilhões nas estimativas do 4º bimestre é a adição de R\$ 4,9 bilhões em Royalties e Participação Especial. Segundo o governo, apesar da queda na taxa de câmbio, que pesa sobre as receitas do petróleo, o aumento “ocorre porque a arrecadação efetiva a título de royalties e de participação especial em campos de grande produção, no regime de concessão, na plataforma continental, com reservatórios no pré-sal e cuja declaração de comercialidade ocorreu antes de 3/12/2012 tem ocorrido em patamares superiores ao que havia sido previsto inicialmente no Programa Anual de Produção, que havia sido a “base” para as estimativas inicialmente fornecidas pela ANP”. Uma explicação superficial para um aumento de estimativas muito conveniente do ponto de vista temporal.

**Importante lembrar que as estimativas do 3º bimestre já haviam sido majoradas em R\$ 14,8 bilhões por conta de um único leilão de alienação dos direitos e obrigações dos Acordos de Individualização da Produção (AIPs). O leilão está previsto para ocorrer no dia 4/dez, com pagamento no dia 19/dez. Se essa receita não se confirmar, o governo terá muita dificuldade para realizar a meta de primário.**

Convém destacar que as receitas administradas na LOA 2025 foram estimadas em R\$ 1,92 trilhão, e agora estão estimadas em R\$ 1,87 trilhão. Portanto, estavam infladas em R\$ 56,4 bilhões, um valor bem superior ao limite inferior da meta de primário, que é um déficit de R\$ 30,9 bi. Ou seja, para cumprir a meta de primário zero postulada na LDO 2025,

foi computado um volume de receitas que não se realizariam e que, não se realizando, não seria possível cumprir nem mesmo o limite inferior da meta, que era a meta verdadeira para o governo. Quem conhece o histórico dos governos petistas no que se refere à gestão da meta de primário sabe que o partido frequentemente recorreu ao expediente de inflar estimativas de PIB e de receitas primárias para acomodar os gastos ao longo do exercício fiscal. Essa foi uma das razões para se preterir a disciplina de meta de resultado primário em favor da disciplina do teto do gasto. Já alertamos no Relatório do Observatório da Oposição nº 102 (ROP102) que a PLOA 2026 padece do vício da receita superestimada.

À medida que as estimativas de receitas infladas não se confirmam, o governo pressiona o parlamento pela elevação de tributos e da carga tributária. Ou ainda, busca expedientes para excluir despesas da contabilização do resultado primário. Esforços contundentes para redução das despesas não se verificam.

Este ano, além da elevação da carga tributária por meio do Decreto do IOF e da MP 1303, o governo vem apostando no otimismo com as receitas não administradas, cujas estimativas já subiram R\$ 37,2 bilhões em relação à LOA, um aumento de 12%.

Vale ainda registrar que o relatório do 4º bimestre trabalha com um crescimento do PIB de 2,34% em 2025, queda em relação aos 2,54% do 3º bimestre e 2,45% da LOA. Enquanto isso, o relatório Focus de expectativas do mercado aponta para um crescimento de apenas 2,16%. Menos mal que os números para o IPCA do governo e do mercado são convergentes. Por fim, o próprio Banco Central, em seu Relatório de Política Monetária de setembro, projeta um crescimento do PIB para 2025 de 2,0%, enquanto estima inicialmente para 2026 1,5%.

As alterações positivas e negativas nas estimativas de receitas resultaram numa redução da projeção da receita líquida de transferências no valor de R\$ 1,9 bilhão. Contudo, não haverá contingenciamento porque a estimativa de déficit primário válido para a meta, após os descontos autorizados pelo Poder Judiciário, ainda se encaixa no limite inferior da meta, apesar de uma deterioração de R\$ 3,9 bilhões nesse resultado.



As projeções das despesas primárias apresentaram uma queda de R\$ 3,34 bilhões em relação às projeções do bimestre anterior. **Um elemento foi crucial para essa queda: a redução em R\$ 11,6 bilhões nas estimativas feitas pela Justiça Federal para pagamentos de requisições de pequeno valor – RPVs e precatórios.** Foram R\$ 6 bilhões de redução de RPVs, distribuídos nos seguintes itens da despesa primária: Benefícios Previdenciários, BPC/LOAS e Sentenças Judiciais de Custeio e Capital. Mais R\$ 5,5 bilhões de redução nas estimativas de precatórios, incluindo aqueles relativos ao Fundef, distribuídos em Pessoal, Benefícios Previdenciários, BPC/LOAS e Sentenças Judiciais de Custeio e Capital. Essa nova estimativa da Justiça Federal decorre de reavaliação dos pagamentos de RPVs até o final do exercício e do cancelamento parcial dos valores de precatórios não utilizados pelo Poder Judiciário.

Coincidentemente, ou não, essa boa notícia do Judiciário ocorre no mesmo bimestre em que o STF decidiu, no âmbito da ADI nº 7641, pela exclusão do limite individualizado de despesas do Poder Judiciário de todas as despesas custeadas por fontes consideradas pelo STF como próprias e de convênios, retroativamente a 2023. Isso resultaria em redução de R\$ 1,25 bilhão nos limites individualizados desse Poder em relação ao previsto na LOA-2025. Entretanto, o STF também determinou que a base de cálculo do limite do Poder Judiciário não será revista. Essa revisão é um procedimento usualmente adotado quando há alteração de interpretação quanto às despesas sujeitas ao limite. Assim, o Poder Judiciário tomou para si R\$ 1,25 bilhão de espaço para novos gastos primários dentro do seu limite.

Como parte dos gastos com precatórios já havia sido excluída do limite de despesas do arcabouço fiscal e da contabilização da meta de resultado primário, a redução da estimativa de gastos com essa rubrica também reduziu a compensação da meta de primário em R\$ 5,37 bilhões. Assim, a receita líquida de transferências caiu R\$ 1,86 bilhão, a despesa primária caiu em R\$ 3,34 bilhões, mas o déficit primário para efeito da meta, ao invés de cair R\$ 1,47 bilhão, piorou em R\$ 3,89 bilhões. Uma boa e uma má notícia para o governo. Mas certamente, uma boa notícia para o resultado primário real. Apesar do cenário difícil para as receitas, o governo espera um déficit primário de fato de R\$ 73,5 bilhões, queda de R\$ 1,47 bilhão em relação ao bimestre anterior.

Um dos principais destaques de alta na despesa foi a elevação das estimativas do BPC/LOAS em R\$ 4,8 bilhões, que foram parcialmente compensados pela queda de estimativa de pagamentos de precatórios e RPVs relativos ao BPC, o que resultou num acréscimo líquido de R\$ 2,86 bilhões. Isso reforça o nosso alerta feito no ROP 102 de que a dotação para o BPC no PLOA 2026 está subdimensionada.

Os outros destaques altistas na despesa foram: Abono e Seguro Desemprego, com elevação de R\$ 1,25 bilhão; o apoio financeiro aos Estados e municípios, que subiu R\$ 1 bilhão; e as despesas obrigatórias com controle de fluxo, cujas estimativas subiram R\$ 1,57 bilhão. O crescimento dessa última despesa decorre sobretudo de elevação de estimativas de gasto na área da saúde. Os outros itens com acréscimos tiveram montantes menos significativos.

No que diz respeito ao limite de despesas do arcabouço fiscal, como boa parte da despesa com precatórios já estava fora do limite, apesar da sua redução, as despesas obrigatórias que contam para o limite subiram e o governo terá que bloquear mais R\$ 1,4 bilhão. Desse modo, o bloqueio total chega a R\$ 12,14 bilhões das despesas sujeitas aos limites de gastos. Isso determinou uma redução de R\$ 1,3 bi nas estimativas de despesas discricionárias.

Por fim, importa registrar que as estimativas de despesas com pessoal caíram R\$ 719 milhões. No Poder Executivo, essa despesa cairá R\$ 1,4 bilhão. Várias razões foram alegadas pelo relatório bimestral para essa queda. Uma chama atenção: “o cancelamento das programações destinadas ao pagamento de despesas pela Unidade Orçamentária - UO 41260 – Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebrás), em virtude de contrato de gestão firmado com o Ministério das Comunicações, que marca a transição da condição daquela empresa dependente para não dependente”.

Esse foi outro tema bem explorado em ROP anterior, no [ROP 99](#): a retirada a fórceps de empresa dependente de dentro do Orçamento Fiscal, por força de dispositivo incluído pelo governo na LDO 2025. A Telebrás não se tornou estatal não dependente. Ao firmar o chamado “contrato de gestão”, a empresa inicia um processo que poderá vir a torná-la não dependente. Mas, até lá, ainda que receba recursos da União para pagar seu custeio e despesas com pessoal, as suas despesas custeadas com recursos próprios serão realizadas fora do Orçamento Fiscal e não contarão para o limite de despesas do arcabouço fiscal nem para o resultado primário do Governo Central. Entretanto, as despesas custeadas com recursos recebidos do Tesouro Nacional devem continuar a ser operadas dentro do Orçamento Fiscal.

O relatório bimestral não identifica quanto de despesas de pessoal e de precatórios da Telebrás estão sendo retirados do Orçamento Fiscal. Cita apenas R\$ 83,8 milhões em despesas discricionárias. Porém, a LOA de 2025 tem uma dotação de R\$ 927,5 milhões para a Telebrás, dos quais, R\$ 138,8 milhões destinados a pagamento de pessoal. Da despesa com pessoal, R\$ 42,3 milhões teriam como fonte recursos livres da União e R\$ 91,4 milhões viriam de recursos do Fistel.

A LOA previa mais R\$ 123,9 milhões de despesas correntes com recursos livres da União. Ou seja, em 2025 a empresa segue sendo estatal dependente. Mas, o governo está tirando parte das suas despesas de dentro do Orçamento Fiscal. Na LOA havia R\$ 621,5 milhões em despesas da Telebrás com recursos próprios, dois quais R\$ 304,9 milhões em reserva de contingência. Fica ilustrado como o governo está retirando inapropriadamente despesas do alcance das regras fiscais que ele mesmo propôs.

## Considerações finais

O governo segue insistindo na estratégia de inflar receitas, evitar contingenciamento e acomodar as despesas de seu interesse. Essa estratégia tem limite, uma hora a realidade se impõe. Tem empregado também a estratégia de retirar despesas do seu limite individualizado, cujo caso do contrato de gestão da Telebrás é um claro exemplo. O Poder Judiciário tem auxiliado o governo retirando despesas da contabilização do primário e do limite de despesas. Agora, deu mais uma importante ajuda reestimando para baixo as despesas com precatórios e RPVs em R\$ 11,5 bilhões. Os cálculos anteriores estavam errados ou os pagamentos serão postergados para o ano que vem? O tempo dirá se a meta de primário será cumprida ou se o governo vai ter que novamente recorrer ao Judiciário para excluir despesas da meta. Num contexto de desaceleração da economia e de contínua elevação de despesas obrigatórias, como as do BPC, é difícil acreditar que a meta será cumprida e que o resulta primário de fato será de um déficit de “apenas” R\$ 73,5 bilhões.

Nunca é demais lembrar. A falta de compromisso desse governo com a transparência e com o equilíbrio das contas públicas pela via da redução de despesas, sua busca pela elevação da carga tributária, e sua retórica ideológica no cenário internacional, geram pressões inflacionárias, desconfiança no mercado sobre a sustentabilidade da dívida e coloca sinais negativos para o investimento. O resultado disso é inflação fora da meta, juros reais elevadíssimos, atividade econômica em retração, déficit nominal explosivo e encurtamento dos prazos de financiamento da dívida. A incerteza do cenário fiscal e econômico deprime as receitas públicas e retroalimenta o círculo vicioso.

Cabe, por fim, registrar que o Tribunal de Contas da União decidiu, em plenário, no dia 24 de setembro, avisar ao Poder Executivo que perseguir o piso inferior da meta de primário, ao invés do centro da meta, é irregular. Temos alertado isso em diversos ROPs. A partir disso, em tese, o governo precisará fazer um contingenciamento de R\$ 30,2 bilhões. Aguardemos como o governo reagirá à decisão do TCU.

## 2

## TRABALHO E EMPREGO

## Governo rompe 22 anos de precedentes e politiza combate ao trabalho escravo

*A decisão de Luiz Marinho de avocar para si o processo administrativo que poderia incluir empresa na “Lista Suja” do trabalho escravo não é apenas mais um ato burocrático: ela rompe 22 anos de precedentes e insere a lógica política no coração de um instrumento de combate à escravidão contemporânea. Amparado por um parecer da AGU que invoca “porte” e “relevância econômica” da empresa, o governo federal dá um passo inédito que fragiliza a autonomia da inspeção do trabalho e abre espaço para privilégios a empresas próximas.*

### Contexto

A [decisão](#) do ministro do Trabalho, Luiz Marinho, de **avocar para si** o processo administrativo que poderia incluir a JBS Aves na “Lista Suja” do trabalho escravo desencadeou uma crise institucional sem precedentes. A medida teve respaldo da Advocacia-Geral da União (AGU), que fundamentou a intervenção no artigo 648 da CLT, resgatando um dispositivo da década de 1940 raramente utilizado.



O caso tem origem em uma operação de dezembro de 2024, no Rio Grande do Sul, quando auditores fiscais identificaram **dez trabalhadores em condições análogas à escravidão** em uma empresa terceirizada contratada para realizar a apanha de frangos para a JBS. O relatório apontou jornadas exaustivas de até 16 horas diárias, alojamentos sem água potável, descontos ilegais nos salários e até indícios de **servidão por dívida**. Com base nesses elementos, a Inspeção do Trabalho responsabilizou a JBS Aves como tomadora dos serviços e determinou sua inclusão no cadastro de empregadores flagrados explorando mão de obra escrava.

Até então, a decisão dos fiscais seguia o rito normal do processo administrativo, que garante contraditório e ampla defesa em duas instâncias. O ministro, contudo, decidiu interromper esse fluxo e assumir pessoalmente a revisão do caso, abrindo um debate sobre os limites da atuação política frente à autonomia da fiscalização trabalhista.

## Fundamentos Jurídicos

O [parecer da AGU/Consultoria Jurídica do MTE](#) buscou dar lastro legal à decisão do ministro Luiz Marinho de avocar para si o processo da JBS Aves. Para isso, invocou o **art. 638 da CLT**, dispositivo de 1943 que faculta ao Ministro do Trabalho avocar processos dessa natureza:

*“Art. 638 - Ao Ministro do Trabalho, Industria e Comercio é facultado avocar ao seu exame e decisão, dentro de 90 (noventa) dias do despacho final do assunto, ou no curso do processo, as questões referentes à fiscalização dos preceitos estabelecidos nesta Consolidação.”*

**CLT, [Decreto-Lei Nº 5.452, de 1043.](#)**

O parecer também menciona o **poder hierárquico** do art. 87 da Constituição e a doutrina de Hely Lopes Meirelles para justificar a “fiscalização hierárquica”. A AGU procura diferenciar a avocação de um recurso administrativo: não seria um direito do autuado, mas uma prerrogativa própria do Ministro, que pode ser provocada. Com esse raciocínio, defende que mesmo após manifestação contrária da Secretaria de Inspeção do Trabalho o ministro pode assumir o processo.

O parecer sustenta que o pedido foi protocolado dentro do prazo nonagenário do art. 638 e destaca expressamente a “**relevância econômica e repercussão nacional**” do caso:

*“18. A potencial caracterização dessa gravíssima violação, **considerando o porte e a relevância econômica da empresa envolvida**, transcende o interesse meramente individual do caso concreto. A eventual inscrição no referido cadastro possui **repercussão econômica e jurídica de ampla magnitude**, com reflexos diretos na esfera patrimonial da empresa, em suas relações comerciais, na imagem perante o mercado e, em última análise, pode gerar significativo impacto no próprio setor econômico em nível nacional, inclusive com possíveis desdobramentos internacionais.”*

**Despacho N° 02876/2025/CONJUR-MTE/CGU/AGU.**

Esses elementos são apresentados como justificativa para uniformizar a interpretação legal e garantir segurança jurídica em tema de “complexidade fática e jurídica” e com “potencial de alcance nacional”.

Contesta-se de forma incisiva essa interpretação. Em **Nota Técnica** proferida pela Defensoria Pública da União (DPU), o órgão reconhece que o art. 638 existe, mas o considera **anacrônico** e sujeito a interpretação restritiva à luz da **Lei 9.784/1999** (art. 15) e dos compromissos internacionais do Brasil, em especial a **Convenção 81 da OIT**, que garante independência técnica à inspeção do trabalho.

Para a DPU, a avocação só é legítima em caráter **excepcional** (art. 15, da Lei 9.784) e com motivação **idônea e impessoal**, não podendo servir de “terceira instância recursal” nem de “atalho” para revisar mérito já decidido em duas instâncias administrativas.

O processo da JBS Aves já estava **irrecorrível** desde 06/08/2025 e a inclusão na Lista Suja é ato **vinculado** após decisão final. Ao usar critérios como “porte” e “relevância econômica” para justificar a avocação, o governo **viola os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e isonomia** (arts. 5º e 37 CF) e cria discriminação inconstitucional baseada em poder econômico.

A medida também **fere a Convenção 81 da OIT**, por submeter a fiscalização a pressões políticas, e rompe um **precedente institucional de 22 anos** sem interferências ministeriais, atingindo a credibilidade do sistema de combate ao trabalho escravo.

Em suma, enquanto a AGU interpreta o art. 638 como um cheque em branco para o Ministro rever processos “relevantes”, a DPU sustenta que a

norma deve ser lida de modo **restritivo, impessoal e compatível com os tratados internacionais**, sob pena de desvio de finalidade e privilégio procedimental para grandes empresas.

## Repercussões Institucionais

A decisão do ministro Luiz Marinho de avocar o processo da JBS Aves [provocou uma reação em cadeia inédita na estrutura do combate ao trabalho escravo no país](#). **Coordenadores estaduais de Combate ao Trabalho em Condições Análogas à Escravidão do MTE** — em pelo menos nove estados — **entregaram seus cargos** de coordenação em protesto contra o que classificam como “interferência política indevida” e “ataque às prerrogativas da carreira”. Embora mantenham seus cargos efetivos, a renúncia coletiva prejudica e atrasa o planejamento de operações de resgate e a articulação com órgãos parceiros, como o Ministério Público do Trabalho e a Polícia Federal.

Na mesma semana, a **Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae)** reuniu cerca de 95 representantes de órgãos públicos e entidades civis e deliberou a elaboração de um documento conjunto de repúdio à medida, alertando para o “grave precedente” de transferir processos de grandes empresas da esfera técnica para a política e exigindo a **revogação do despacho ministerial**. O **Secretário de Inspeção do Trabalho**, Luiz Felipe Brandão, elogiou publicamente a atuação da equipe que autuou a JBS e reiterou que tanto a empresa quanto a terceirizada tiveram amplo contraditório, sinalizando oposição técnica à avocação.

O **Ministério Público do Trabalho** no Rio Grande do Sul, por sua vez, [ajuizou ação civil pública](#) responsabilizando a JBS Aves como tomadora de serviços e, em Brasília, o procurador Luciano Aragão anunciou que pretende judicializar a própria avocação do Ministro, apontando violação à **Convenção 81 da OIT** e risco de institucionalizar uma “impunidade seletiva”. Trata-se do primeiro caso, em mais de duas décadas de existência da Lista Suja, em que um Ministro do Trabalho invoca esse instrumento para travar a inclusão de uma empresa.

Esse conjunto de reações mostra que o ato não ficou restrito a uma disputa burocrática. Ele **abala a credibilidade do sistema de fiscalização**, rompe um consenso construído desde 2003 sobre a independência técnica do combate ao trabalho escravo e lança dúvidas sobre a real prioridade do governo: defender a integridade do processo ou proteger empresas de grande porte de consequências administrativas.

## O case da Vale: Dois pesos e duas medidas

Em 2024, a Vale S.A. — uma das maiores mineradoras do mundo — foi **incluída** na “Lista Suja” do trabalho escravo por decisão administrativa referente a fatos de 2015, envolvendo o resgate de **309 trabalhadores** em condições análogas à escravidão. Apesar do porte econômico e da relevância internacional da empresa, **nenhum ministro do Trabalho avocou o processo** para si, incluindo Luiz Marinho. O caso seguiu o rito técnico normal, com contraditório, recursos e, ao final, inclusão no cadastro.

No caso da JBS Aves, por outro lado, a fiscalização encontrou **10 trabalhadores** em condições degradantes numa terceirizada contratada, mas o processo ainda no curso administrativo foi **avocado pelo Ministro** com respaldo da AGU, que invocou justamente “porte” e “relevância econômica” como justificativas. Ou seja, um caso de **muito menor escala e gravidade** recebeu tratamento excepcional não visto nem no caso Vale.

Essa comparação revela de forma cristalina que **“relevância econômica” nunca foi critério legítimo** para interferir em processos dessa natureza. O recurso à avocação no episódio da JBS inaugura um **precedente perigoso** e politiza um instrumento que sempre teve caráter técnico e impessoal, comprometendo a credibilidade do sistema de combate ao trabalho escravo.

A discrepância entre os dois casos levanta inevitavelmente questionamentos sobre os reais motivos da avocação ministerial. Se nem no episódio da Vale — de maior porte econômico, repercussão internacional e número expressivo de trabalhadores resgatados — houve intervenção política, por que no caso da JBS esse expediente foi utilizado?

Diante do histórico de proximidade entre a empresa e o governo federal, é legítimo que a sociedade indague se não estaria havendo aqui um tratamento diferenciado ou, ao menos, uma percepção pública de **relação promíscua**.

## A “Lista Suja” e a hipocrisia do governo

A “Lista Suja” do trabalho escravo é um instrumento reconhecido internacionalmente e, ao mesmo tempo, alvo de críticas legítimas. Desde a sua criação em 2003, entidades empresariais apontam excessos na forma como alguns processos são conduzidos: falta de gradação entre infrações graves e leves, subjetividade na caracterização de “condições análogas à

escravidão” e ativismo ideológico de parte da fiscalização. Esses pontos são reais e vêm sendo debatidos no Judiciário e no Congresso.

No entanto, **essas críticas nunca foram utilizadas como justificativa para a avocação política de processos por Ministros do Trabalho**. Ao longo de 22 anos de existência da “Lista Suja”, governos de diferentes partidos mantiveram a independência técnica do cadastro, mesmo quando grandes grupos econômicos foram incluídos. O instrumento pode ser imperfeito, mas sempre foi tratado como uma política de Estado, não como moeda de negociação política.

Por isso a decisão atual chama tanto a atenção. Logo o Partido dos Trabalhadores (PT), que construiu sua narrativa como “defensor histórico” dos direitos trabalhistas, agora patrocina uma **flexibilização inédita do processo** que responsabiliza empresas flagradas com trabalho escravo.

Essa postura expõe uma **enorme hipocrisia**: em vez de aprimorar os critérios do cadastro por vias transparentes e impessoais, o governo escolhe abrir um precedente perigoso para interferir em favor de grandes empresas — exatamente o oposto do discurso de defesa dos trabalhadores.

## Conclusão

A avocação do processo da JBS Aves pelo ministro Luiz Marinho marca um ponto de inflexão no sistema brasileiro de combate ao trabalho escravo. Sob a roupagem de uma prerrogativa prevista no art. 638 da CLT, a decisão foi embasada em um parecer da AGU que, ao destacar reiteradamente o “porte” e a “relevância econômica” da empresa, acaba por corroer o princípio da **isonomia** e legitimar um **privilegio procedimental** para grandes grupos — algo sem amparo legal e em frontal contradição com a **Convenção 81 da OIT**, ratificada pelo Brasil.

As reações dos auditores fiscais, da Conatrae e do Ministério Público do Trabalho mostram que não se trata de um embate corporativo, mas de uma **crise institucional**: rompe-se um histórico de 22 anos sem interferência ministerial nesse tipo de processo, fragilizando um instrumento reconhecido internacionalmente e abrindo um **precedente perigoso** para a politização de decisões técnicas.

Mais do que um caso isolado, o episódio revela um **sinal de alerta**: se a Administração passar a usar a avocação para neutralizar decisões desfavoráveis a empresas relevantes e próximas, estará institucionalizando uma “terceira instância” política e minando a confiança no combate ao

trabalho escravo. Para preservar a integridade desse sistema e evitar desvio de finalidade, é indispensável que os princípios constitucionais de **legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa** prevaleçam sobre conveniências econômicas.



# 3 EDUCAÇÃO

## UFPE cria curso de Medicina exclusivo para assentados e afronta critérios nacionais de ingresso

*Em meio a cortes orçamentários que sufocam as universidades federais, a UFPE lança uma turma especial de Medicina com 80 vagas integralmente reservadas a assentados da reforma agrária. A medida ignora os mecanismos nacionais de acesso ao ensino superior (ENEM/SISU) e já recebeu críticas contundentes do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE) e representações de parlamentares junto ao TCU e à PGR, que alertam para a quebra da isonomia, o desrespeito ao princípio da proporcionalidade e o risco de comprometer a credibilidade da formação médica.*

Em meio ao [cenário](#) de cortes orçamentários que sufocam as universidades federais, a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em parceria com o INCRA, lançou o [edital nº 31/2025](#) para um [curso](#) de Medicina de altíssimo custo no campus de Caruaru. Sob o pretexto de inclusão social, todas as 80 vagas foram reservadas exclusivamente a beneficiários do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA). A medida, que rompe com os mecanismos nacionais de seleção (ENEM/SISU), afronta princípios constitucionais de isonomia e impessoalidade e extrapola os limites legais do próprio programa.



Diante do lançamento do edital, parlamentares e representantes da sociedade passaram a questionar se a reserva integral de vagas de Medicina não configuraria um privilégio escancarado ao MST.

Seria apenas coincidência que o processo seletivo tenha recebido ampla divulgação em perfis ligados ao movimento ([@mst\\_pernambuco](https://www.instagram.com/mst_pernambuco)) e que, ao mesmo tempo, o atual superintendente regional do INCRA em Pernambuco, [Givaldo Cavalcante Ferreira](#), um sindicalista e com trajetória ligada à Fetape e próximo ao MST? Até que ponto a universidade e o PRONERA estão de fato cumprindo um papel técnico e imparcial, ou se transformando em instrumento político?



Link: <https://www.instagram.com/p/DOtejqaEXsr/>

## Reserva integral das vagas e violação à isonomia

Apesar de mencionar “ampla concorrência”, o edital obriga todos os candidatos a apresentarem declaração de beneficiário do PRONERA. Ou seja, mesmo a chamada “ampla concorrência” é restrita a assentados, quilombolas, educadores do campo ou beneficiários do crédito fundiário. Na prática, não existe concorrência aberta ao público em geral:

**“7.4 Somente poderão participar deste processo seletivo os(as) candidatos(as) pertencentes ao público-alvo do Programa Nacional de Educação para Áreas de Reforma**

**Agrária (Pronera).** Conforme Artigo 13 do Decreto nº 7.352 de 04/11/2010, são beneficiários do Pronera:

I. Jovens e adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), residentes em projetos de assentamentos criados ou reconhecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA); OBS: O (A) candidato (a) deverá verificar o Quadro do Manual do PRONERA – 7ª Edição, ano 2025, para consultar as áreas reconhecidas que são contempladas (ANEXO VII).

II. Jovens e Adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNFC), de que trata o § 2º do art. 10 do Decreto Nº 6.672, de dezembro de 2008;

III. Educandos e Educandas egressos(as) de cursos de especialização promovidos pelo INCRA;

IV. Educadores e educadoras que exerçam atividades educacionais voltadas às famílias beneficiárias;

V. Acampados e Acampadas cadastrados(as) pelo INCRA;

VI. Quilombolas.”

### Edital UFPE Nº 31/2025.

Essa exclusividade afronta o artigo 206, II, da Constituição Federal, que garante igualdade de condições de acesso ao ensino superior. O STF já reconheceu a legitimidade das políticas afirmativas, mas dentro de processos universais: o concurso é aberto e dentro dele há cotas. Aqui, o certame foi **totalmente fechado**, transformando vagas públicas de Medicina em privilégio exclusivo de um programa social, sem que todos os cidadãos possam concorrer.

## Afastamento do ENEM/SISU e viés ideológico

Outro ponto crítico é que a UFPE optou por um processo seletivo próprio em vez de utilizar os mecanismos nacionais de acesso ([ENEM/SISU](#)). A seleção se baseia em redação e histórico escolar — sem notas padronizadas ou comparação nacional.

Mais grave: a redação obrigatória deve tratar de temas ligados à reforma agrária, educação do campo e saúde rural. Com isso, o certame impõe um filtro temático-político que afere afinidade com determinada pauta social

em vez de medir competências acadêmicas universais. Essa característica fere o princípio da impessoalidade (art. 37, caput, CF) e desvirtua o objetivo de selecionar estudantes mais aptos a cursar Medicina.

## Extrapolação do PRONERA e risco orçamentário

O PRONERA foi concebido originalmente para apoiar educação básica, alfabetização e cursos técnicos em áreas rurais — nunca para financiar um curso de Medicina, que é, reconhecidamente, o mais caro de todas as graduações federais. A utilização do programa para legitimar um vestibular fechado de Medicina carece de base legal clara e caracteriza possível desvio de finalidade.

Além disso, o impacto orçamentário é elevado: para manter 80 estudantes de Medicina por seis anos, a universidade precisará de investimentos pesados em laboratórios, hospital universitário, corpo docente especializado e bolsas de permanência. Num cenário de cortes, destinar recursos vultosos a um projeto restrito a um único público é, no mínimo, questionável sob a ótica da eficiência e da proporcionalidade administrativa.

### Posição do CREMEPE reforça críticas

Em nota pública, o Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE), junto com o SIMEPE, a AMPE e a Academia Pernambucana de Medicina, afirmou que o processo seletivo da UFPE “viola a igualdade de oportunidades e desconsidera os mecanismos nacionais já consolidados” (ENEM e SISU).

As entidades destacaram que não são contra políticas de inclusão, mas defendem que estas sejam **justas, proporcionais e alinhadas aos marcos legais**, sob risco de comprometer a **credibilidade acadêmica** e abrir um **precedente perigoso para a educação médica**. Para os médicos pernambucanos, o edital pode inaugurar um modelo de ingresso que rompe com a isonomia e fragiliza a formação médica no Estado.

## Pedido de atuação preventiva do TCU e outras ações

Diante desse conjunto de vícios — reserva absoluta das vagas, afastamento dos mecanismos nacionais, viés ideológico e extrapolação do PRONERA —, o **senador Rogério Marinho apresentou** ao Tribunal de Contas da União uma **representação com pedido de medida cautelar** para suspender

imediatamente os atos executórios do edital nº 31/2025. A peça solicita, entre outros pontos, a paralisação das provas, matrículas e despesas orçamentárias até que o TCU se pronuncie sobre a legalidade do curso, além da requisição de informações detalhadas à UFPE, ao MEC e ao INCRA sobre convênios, critérios de seleção, autorização ministerial, capacidade institucional e demonstrativo de custos.

A iniciativa de Marinho não é isolada. O deputado **Rodolfo Nogueira (PL-RN)** também [protocolou](#) pedido semelhante no TCU e defendeu a convocação do ministro da Educação para explicar o caso na Câmara dos Deputados. Já o ex-procurador e ex-deputado **Deltan Dallagnol** [ingressou](#) com representação junto à Procuradoria-Geral da República (PGR) para que se apure possível ilegalidade e improbidade na criação das vagas exclusivas para beneficiários do PRONERA em um curso de Medicina de altíssimo custo.

Essas ações reforçam a gravidade da situação: não se trata apenas de um questionamento político, mas de uma mobilização institucional para garantir que políticas afirmativas sejam implementadas **dentro dos limites constitucionais e legais**, com transparência, impessoalidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

**MST invade prédios do Incra em 22 Estados e associa reforma agrária à soberania nacional** (Fonte: [Folha de Pernambuco](#))



## 4

## MEIO AMBIENTE

## Resolução do CONAMA cria armadilhas burocráticas para quem tenta agir dentro das regras

*A Resolução CONAMA nº 510/2025 representa certo avanço ao padronizar critérios para supressão de vegetação nativa. No entanto, seu conteúdo impõe barreiras administrativas e jurídicas que podem inviabilizar a atuação regular de produtores rurais. Ao condicionar a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) à análise prévia do CAR — que depende da ação do Estado — e ao restringir a atuação dos municípios, a norma incorre em centralismo excessivo e risco de conflitos federativos. O resultado pode ser exatamente o oposto do pretendido: em vez de promover regularidade, a Resolução tende a engessar processos legítimos e comprometer a segurança jurídica no campo.*

### Contexto

A [Resolução CONAMA nº 510](#), publicada no dia 15 de setembro de 2025, regulamenta de forma inédita os procedimentos mínimos para emissão da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) em áreas rurais. A medida surge em meio a pressões crescentes por maior controle sobre desmatamentos, especialmente às vésperas da COP-30.



Segundo o governo, a norma busca garantir mais transparência, padronização e segurança jurídica. No entanto, ao tentar responder a esse contexto, o texto final impôs exigências burocráticas que têm gerado controvérsias entre produtores rurais, entidades setoriais e juristas.

## 1. Análise da Resolução CONAMA n° 510/2025

A [Resolução CONAMA n° 510/2025](#) representa um avanço importante na normatização das Autorizações de Supressão de Vegetação (ASVs) em imóveis rurais. O texto reforça a integração entre sistemas ambientais, impõe critérios técnicos mais claros e amplia significativamente os mecanismos de transparência e controle. No entanto, sua rigidez normativa também acende alertas sobre o risco de engessamento da política ambiental no campo, principalmente para médios e grandes produtores rurais.

### 1.1. Pontos positivos

Um dos principais méritos da resolução está na **transparência ativa**. Ao exigir a publicação de informações completas sobre cada ASV — incluindo arquivos vetoriais georreferenciados, dados do imóvel, tipo de vegetação e volume de supressão — a norma contribui para o controle social, previne fraudes e fortalece a rastreabilidade ambiental.

Outro avanço está na **integração obrigatória com o Sinaflor (Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais)**, o que padroniza procedimentos e promove melhor intercâmbio de dados entre os entes federativos. A previsão de um prazo de 60 dias para corrigir falhas de sincronização entre os sistemas estaduais e o sistema federal também demonstra preocupação prática com a governança digital.

No plano técnico, a resolução **condiciona a emissão da ASV a parâmetros ambientais robustos**, como a verificação da reserva legal, respeito às áreas de preservação permanente (APPs) e análise prévia do CAR (Cadastro Ambiental Rural). Além disso, prevê a **divulgação de relatórios anuais consolidados**, úteis para planejamento público, monitoramento ambiental e formulação de políticas setoriais.

### 1.2. Pontos críticos e controvérsias

Apesar dos avanços, a norma peca por **rigidez excessiva e centralização**, em desconformidade com o espírito da descentralização da [Lei Complementar n° 140/2011](#). Um exemplo claro é a **restrição à atuação de**

**municípios**, que só podem autorizar ASVs em áreas urbanas ou de expansão urbana consolidada. Já os imóveis rurais ficam subordinados à celebração de convênio com o Estado, o que tende a burocratizar ainda mais o processo.

Outro ponto crítico é o **volume de exigências cumulativas para a emissão de ASVs**, especialmente nos artigos 3º e 4º. Mesmo nos casos de exceção, é exigida a apresentação de laudo técnico fundamentado, o que gera custos adicionais e incerteza para o produtor rural. Além disso, o prazo de 90 dias para resposta do órgão ambiental, embora estabeleça uma salvaguarda, não garante a emissão automática da autorização — o que pode travar processos regulares por tempo indefinido.

A resolução também impõe **formalismos excessivos para atividades simples**, como a limpeza de áreas em pousio de até cinco anos. Mesmo isentas de ASV, essas áreas exigem declaração com coordenadas georreferenciadas e arquivo vetorial, exceto para agricultores familiares. Na prática, isso cria barreiras burocráticas desnecessárias, especialmente para médios produtores.

Um dos aspectos mais preocupantes, contudo, é a **exigência de análise e validação prévia do CAR como condição para a emissão da ASV**. Trata-se de um verdadeiro **descompasso com a realidade administrativa dos estados**, muitos dos quais enfrentam gargalos crônicos para análise dos cadastros. O produtor cumpre sua parte ao se inscrever no CAR, mas permanece indefinidamente em situação de espera — o que torna **injusto e irrazoável** condicionar seu direito à supressão legal de vegetação a um processo que está fora de seu controle. A norma, ao não diferenciar entre omissão do Estado e irregularidade do produtor, acaba punindo justamente quem tenta cumprir a lei.

Por fim, a resolução estabelece a **proibição automática de ASVs em imóveis com pendências no CAR ou SNCR**, inclusive nos casos em que o problema decorre de atraso do próprio Estado na análise ou atualização cadastral. Falta à norma um mecanismo de recurso ou regularização que evite penalizar injustamente quem está em processo de adequação ambiental.



## 2. Resolução CONAMA pode entrar em colisão com a nova Lei Geral do Licenciamento Ambiental

A edição da Resolução ocorreu em um momento de intensa transição normativa no país: a recente sanção da [Lei nº 15.190/2025](#), que estabelece a **nova Lei Geral do Licenciamento Ambiental**, com origem no [PL 2159/2021](#). Apesar da sanção, o presidente vetou [63 dispositivos](#), esvaziando pontos centrais da [proposta aprovada](#) pelo Congresso. Como consequência, o próprio governo teve que publicar a [MPV 1308/2025](#) e protocolar o [PL 3834/2025](#), em evidente tentativa de reconstruir, com outra narrativa, o que havia sido retirado do texto legal.

Esse cenário cria um **ambiente de instabilidade jurídica**, agravado pela publicação da Resolução 510. Embora o texto ainda esteja em vacatio legis (com entrada em vigor prevista para 180 dias após a publicação), a tendência no Congresso é clara: **derrubada dos vetos presidenciais**, reintrodução do conteúdo original na **tramitação da MPV** ou **restauração do texto integral via PL 3834/2025**.

Nesse contexto, a Resolução do CONAMA passa a ser vista sob nova luz: **pode tornar-se uma norma infralegal em desacordo com o texto legal definitivo**. Abaixo, destacamos os principais pontos de conflito:

### 2.1. Exigência de análise prévia do CAR vs. vedação de condicionamento indevido

A resolução exige, como condição para a emissão da ASV, que o imóvel tenha o CAR analisado e validado, inclusive com a reserva legal aprovada. O PL 2159/2021, por sua vez, **veda expressamente que a inscrição ou validação do CAR seja condição para a emissão de licenças ou ASVs**, especialmente em casos de infraestrutura pública. Mesmo para atividades agropecuárias, o texto aprovado permite o exercício da atividade quando o CAR estiver em processo de regularização. Ao impor exigência mais severa que a lei, a Resolução corre o risco de ser considerada **ultra vires**.

### 2.2. Centralização e limitação da competência municipal

Enquanto o PL 2159/2021 reafirma o pacto federativo e garante **competência ampla aos entes federados**, a Resolução CONAMA nº 510/2025 **restringe a atuação dos municípios à emissão de ASV apenas em áreas urbanas ou de expansão urbana consolidada**, exigindo convênio formal com o Estado para atuação em áreas rurais. Essa limitação afronta tanto a LC 140/2011 quanto o próprio PL aprovado, que permite que

municípios estabeleçam regras e procedimentos próprios para o licenciamento, inclusive rural.

### 2.3. Prazos incompatíveis com o novo marco legal

A resolução impõe prazo de validade de **apenas 12 meses** para a ASV, prorrogáveis por mais 12. Já o PL 2159/2021 estabelece **prazos de até 10 anos para licenças**, incluindo a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) — com possibilidade de renovação automática para empreendimentos de baixo impacto. A diferença evidencia **desalinhamento com os princípios de eficiência e segurança jurídica** que orientam o novo marco legal.

### 2.4. Publicidade ativa vs. proteção de dados

A resolução exige **divulgação pública minuciosa**, com planilhas, arquivos vetoriais e dados sensíveis como CPF/CNPJ dos proprietários. O PL 2159/2021, embora valorize a transparência, **estabelece limites compatíveis com a LGPD ([Lei Geral de Proteção de Dados](#))** e busca evitar exposição indevida. O excesso de publicidade da resolução pode ser questionado juridicamente, por violar o princípio da proporcionalidade e os direitos fundamentais à privacidade e à proteção de dados.

### 2.5. Reintrodução de burocracia para áreas em pousio

O PL 2159/2021 **dispensa licenciamento ambiental para atividades agropecuárias tradicionais** em imóveis com CAR regular ou em processo de regularização. Já a Resolução CONAMA nº 510/2025, mesmo isentando a ASV para áreas em pousio, impõe **obrigação formal de declarar o uso, apresentar arquivos vetoriais e coordenadas geográficas**, salvo para agricultores familiares. Trata-se de um retrocesso burocrático, que pode tornar **inviável a regularização para médios produtores**.

## Conclusão

A Resolução CONAMA nº 510/2025 caminha na direção correta ao exigir mais transparência e rigor técnico na concessão de autorizações para supressão de vegetação nativa. Contudo, ao adotar critérios excessivamente formalistas e concentradores, a norma **pode transformar o direito de supressão legal em um labirinto burocrático**, penalizando justamente quem tenta se regularizar. Para que a resolução cumpra seu papel sem sufocar o setor produtivo, será necessário avançar em **ajustes operacionais e jurídicos**, sobretudo na simplificação de procedimentos e no respeito à autonomia federativa.

Ao ser publicada nesse vácuo normativo da nova Lei Geral do Licenciamento Ambiental, a Resolução CONAMA nº 510/2025 **antecipa critérios mais duros** do que aqueles aprovados democraticamente pelo Congresso. Sua manutenção integral dependerá do desfecho político dos **63 vetos** e das discussões da **MPV 1308/2025** e do **PL 3834/2025**. Se o Parlamento restaurar o conteúdo original da Lei do Licenciamento, como é esperado, **a Resolução precisará ser revista** ou correrá o risco de **ser judicializada por ilegalidade ou conflito com norma hierarquicamente superior**.



## 5

## SEGURANÇA PÚBLICA

## Operação policial não é propaganda de governo

*Nos últimos dias, o governo federal decidiu transformar em peça publicitária uma grande operação policial contra o crime organizado. O comercial veiculado fala em “a maior operação da história contra o crime organizado” e apresenta o feito como uma conquista direta do Executivo. O problema é que essa narrativa, além de inflar a magnitude da ação, omite a cooperação de outros entes federativos e tensiona princípios constitucionais que deveriam ser respeitados.*

### Polícia não é extensão do governo

A Constituição de 1988 é clara ao estabelecer que a **Polícia Federal é um órgão permanente da União** (art. 144), com atribuições próprias de polícia judiciária da União e sob supervisão do Ministério Público. Isso significa que, embora administrativamente subordinada ao Ministério da Justiça, a PF tem **independência investigativa**.

Atribuir ao governo — e não às instituições do Estado — o comando de uma operação desse porte é uma forma de ingerência política no trabalho policial, ainda que apenas no plano simbólico.

**MAIOR  
OPERAÇÃO  
DA HISTÓRIA  
CONTRA O CRIME  
ORGANIZADO**





Link: <https://www.youtube.com/watch?v=iCe7HYqdO30>.

## Impessoalidade: princípio ferido

Outro ponto delicado é o **princípio da impessoalidade**, previsto no art. 37 da Constituição. A propaganda oficial não deveria servir para promoção pessoal de governantes.

Ao colocar a operação como uma marca do governo Lula, a comunicação oficial transforma um ato de Estado em material de autopromoção. Isso não é apenas um erro ético: pode caracterizar desvio de finalidade e até ser interpretado pela Justiça Eleitoral como **abuso de poder político**, sobretudo em ano pré-eleitoral.

## Separação de funções deve ser respeitada

A Constituição também garante que a persecução penal não é monopólio do Executivo. O **art. 129, I, da CF** atribui ao **Ministério Público** a função de promover a ação penal pública, enquanto o **art. 2º da CF** consagra o princípio da **separação dos Poderes**.

Na prática, isso significa que uma operação dessa natureza é fruto da atuação conjunta da **Polícia Federal** (investigação), do **Ministério Público** (titular da ação penal) e do **Judiciário** (controle de legalidade). Ao omitir esses atores, a propaganda oficial não apenas distorce a realidade, mas também fere a narrativa constitucional de equilíbrio institucional.

## A “maior da história”?

Chama a atenção a insistência em classificar a operação como “a maior da história”. Mas em que parâmetros? Número de agentes? Quantidade de mandados? Valores bloqueados?

O exagero retórico cria expectativas desproporcionais e ignora o fato de que o impacto real de uma operação só pode ser medido a médio e longo prazo — após condenações, recuperação de ativos e desarticulação efetiva das organizações criminosas.

## O papel invisibilizado dos estados

Há ainda uma omissão grave: a **cooperação dos estados**. Polícias civis e militares, Ministérios Públicos estaduais, Receitas estaduais e até juízes locais desempenharam papel fundamental para viabilizar a ação.

Ao apresentar a operação como obra exclusiva do governo federal, o comercial distorce a realidade e esvazia a lógica da cooperação federativa, essencial no combate ao crime organizado.

## Conclusão: segurança não se faz com marketing

Em resumo, o governo tentou capitalizar politicamente uma ação policial complexa e conjunta, mas acabou criando um problema institucional. A criminalidade não se combate com propaganda, e sim com respeito às instituições, transparência e continuidade.

Operações policiais não são feitos de governo: são instrumentos do Estado. E, quanto mais se tenta usá-las como marketing, mais se enfraquece a credibilidade da própria política de segurança pública.

**Lula divide palco com traficante do PCC na Favela do Moinho (SP)**

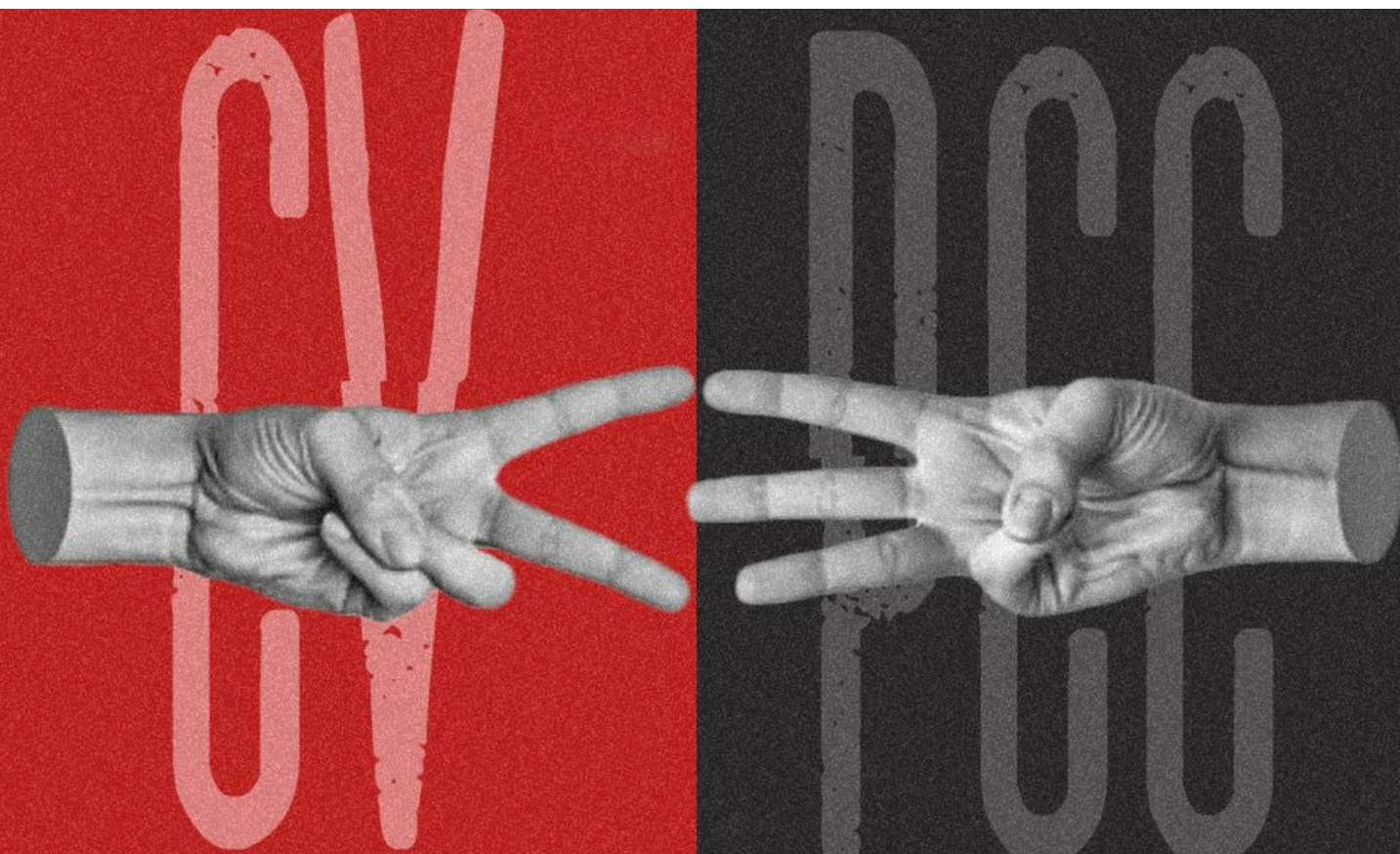
Fonte: [Portal Leo Dias](#).



# PCC e CV: Terrorismo escancarado e a cegueira do Governo Lula

*O Primeiro Comando da Capital e o Comando Vermelho são organizações terroristas. A execução do delegado Ruy Fontes, morto com mais de vinte tiros de fuzil, foi mais uma demonstração contundente da força dessas organizações terroristas contra o Estado. Todavia, Lula em mais uma fala inoportuna na Assembleia Geral da ONU, desconsiderou classificar ambas organizações como grupos terroristas.*

A execução do delegado aposentado da Polícia Civil de São Paulo, Dr. Ruy Fontes, ex-Diretor-Geral da Polícia Civil de São Paulo entre 2019 e 2022, não pode ser considerada apenas “mais um” dado estatístico da violência que assola o país. Trata-se de um atentado contra a própria estrutura do Estado brasileiro. Fontes foi executado por criminosos que já não se comportam como meros delinquentes, mas como terroristas. O Primeiro Comando da Capital (PCC) é hoje uma organização terrorista com hierarquia militar, disciplina operacional e armamento pesado, capaz de enfrentar diretamente as forças de segurança de norte a sul do Brasil e desafiar a autoridade estatal. A emboscada contra Fontes é a prova de que o Brasil precisa abandonar a retórica branda e encarar o problema pelo que ele realmente é: terrorismo.





O PCC não está sozinho nessa escalada. O Comando Vermelho (CV), igualmente estruturado e com forte atuação em diferentes estados brasileiros, compartilha características de grupos terroristas internacionais: controle territorial, gestão de economias ilícitas, intimidação violenta da população civil e infiltração em estruturas políticas e econômicas. Ao se consolidarem como “exércitos paralelos”, PCC e CV demonstram que já ultrapassaram há muito tempo o limite da criminalidade comum e assumiram proporções de ameaça nacional e transnacional.

O impacto das ações desses dois grupos terroristas é sentido em todo o Brasil. Em áreas urbanas, ditam regras de convivência e impõem “toques de recolher” que desafiam a soberania do Estado. Em regiões de fronteira, controlam rotas internacionais de drogas e armas, mantendo relações com cartéis estrangeiros e grupos armados de países vizinhos. O terror que exercem sobre a sociedade brasileira é exatamente o mesmo ao de grupos classificados como terroristas em qualquer parte do mundo. É incoerente e covarde que o Brasil continue insistindo em tratá-los apenas como “facções do crime organizado”.

Em São Paulo, o governador Tarcísio de Freitas tem tentado inverter essa lógica de complacência do Estado com grupos desse porte. Ao investir em operações policiais integradas, reforço no policiamento ostensivo e uso intensivo de inteligência, o governador tem buscado minar o poder do PCC em seu berço de origem. Essas medidas são importantes e mostram que o combate pode ser mais eficaz quando há decisão política. Contudo, ainda esbarram em um obstáculo fundamental: a ausência de um enquadramento legal que reconheça o PCC e o CV como organizações terroristas, permitindo o uso de instrumentos jurídicos e operacionais mais robustos.

Sem esse reconhecimento, a luta contra as facções continuará limitada. A lei antiterrorismo, aprovada no Brasil em 2016, permanece subutilizada justamente porque o governo federal evita aplicá-la contra o crime organizado. Esse é o ponto central: sem instrumentos legais que reflitam a realidade da ameaça, as forças de segurança continuarão “enxugando gelo”, enquanto o PCC e o CV expandem seu poder.

Um aspecto muito preocupante tem sido a infiltração política desses grupos terroristas. Reportagens recentes revelam que o PCC já conseguiu movimentar bilhões de reais em esquemas sofisticados, envolvendo empresas de fachada e sistemas financeiros paralelos. O UOL relatou que “uma investigação da Polícia Civil de Mogi das Cruzes (SP) detalhou um esquema criminoso que movimentou R\$8 bilhões por meio de um ‘banco do crime’ e outras 19 empresas. Segundo as autoridades, os valores eram movimentados por membros do PCC para financiar campanhas de candidatos em diferentes cidades do estado de São Paulo” (UOL, 03/09/2024).

Segundo o Financial Times, somente entre 2020 e 2024, o PCC movimentou R\$ 52 bilhões no setor de combustíveis, R\$ 46 bilhões em fintechs chamadas de shadow banking e R\$ 30 bilhões em fundos de investimento, além de controlar usinas de etanol, caminhões, fazendas e terminais portuários.

Esse dado é alarmante: não estamos mais falando apenas de tráfico de drogas, mas de financiamento político. Quando uma facção criminosa injeta vultosas quantias em campanhas eleitorais, a democracia está sendo contaminada pela infiltração direta do crime organizado. O mesmo UOL acrescentou que “suspeitos usavam banco ligado ao crime organizado para financiar campanhas políticas” (TV UOL, 03/09/2024). Isso significa que candidatos eleitos podem estar direta ou indiretamente comprometidos com a agenda das facções, seja por conviência, seja por dependência financeira.

O problema não se restringe a São Paulo. Em outubro de 2024, uma nova reportagem destacou que “políticos são investigados por crimes com suspeita de ligação com o PCC e com o Comando Vermelho” (UOL, 01/10/2024). Essa revelação mostra que tanto o PCC quanto o CV já atuam em um campo mais perigoso: o da infiltração institucional. Não é exagero afirmar que estamos diante de uma ameaça híbrida, em que o crime organizado se mistura à política, corroendo o sistema democrático de dentro para fora.

O promotor Lincoln Gakiya, um dos maiores especialistas do país no enfrentamento das facções, reforçou a gravidade dessa infiltração ao afirmar: “Defendo a criação de uma Agência antimáfia para centralizar esforços, reunir profissionais qualificados e evitar disputas institucionais que só favorecem o crime”, destacando que as facções já atuam no financiamento de campanhas eleitorais e na corrupção de agentes públicos (UOL, 29/08/2025). Essa fala é emblemática porque parte de alguém que há décadas estuda o PCC e conhece a fundo sua capacidade de infiltração. Quando um especialista desse porte soa o alarme, não há mais espaço para negar a realidade.

Apesar disso, o governo federal prefere o silêncio e a leniência. Lula evita classificar as facções como terroristas e mantém proximidade política com lideranças regionais que também são coniventes com o avanço do crime organizado. O caso mais evidente é sua aliança com o presidente colombiano Gustavo Petro, que chegou a declarar recentemente que o Cartel de los Soles “não existe”.

Essa declaração não pode ser subestimada. O Cartel de los Soles é apontado por investigações internacionais e por órgãos de inteligência estrangeiros como uma rede criminosa vinculada diretamente ao regime de Nicolás Maduro, presidente da Venezuela. Ao negar sua existência, Petro não apenas descredibiliza investigações sérias, mas também protege politicamente Maduro, que é acusado de chefiar pessoalmente atividades de narcotráfico internacional.

Com 33 votos a favor e 20 votos contrários, o Senado da Colômbia aprovou, na última terça-feira (16/09) uma Proposição (Resolução do Senado) que declara o Cartel de Los Soles como uma organização terrorista liderada por Nicolás Maduro, com colaboração das FARC (Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia). Equador, Paraguai e Argentina já classificaram oficialmente o Cartel de Los Soles como organização terrorista que ameaça a segurança nacional e regional.





O silêncio de Lula diante dessa declaração de Petro equivale a um endosso. Ao não reagir, o presidente brasileiro sinaliza tolerância com narrativas que enfraquecem o combate ao crime organizado na região. Esse alinhamento ideológico, marcado por aproximação com Maduro e Petro, contrasta com a necessidade de um esforço conjunto internacional contra o narcotráfico e o terrorismo.

A verdade é que o Brasil, ao lado de Colômbia e Venezuela, se tornou um elo fraco no combate às facções criminosas. Enquanto países como os Estados Unidos endurecem seu discurso e suas ações contra cartéis e rotas de narcotráfico, Lula e Petro preferem a retórica da integração regional, que na prática apenas serve de cortina de fumaça para a complacência com criminosos.

A Amazônia, nesse contexto, é o epicentro da vulnerabilidade. A região funciona como corredor estratégico para o tráfico de drogas, armas e ouro ilegal. Facções brasileiras atuam em cooperação com cartéis colombianos, grupos armados venezuelanos e até organizações criminosas da Bolívia. Essa transnacionalidade do crime exige respostas duras, e não discursos ideológicos.

A leniência do governo brasileiro nesse tema é perigosa. Ao insistir em não reconhecer o PCC e o CV como organizações terroristas, o Brasil envia uma mensagem de fraqueza às próprias facções, que interpretam a hesitação do Estado como permissão para continuar expandindo suas atividades. O resultado é a multiplicação de ataques, a intensificação do tráfico e a perpetuação do terror contra a sociedade.

O caso de Ruy Fontes é simbólico porque mostra até onde o PCC está disposto a ir para preservar seus interesses. Se um ex-diretor da Polícia Civil pode ser emboscado e assassinado, qualquer cidadão, juiz, promotor ou agente de segurança está vulnerável. Essa é a lógica do terrorismo: espalhar o medo e demonstrar que ninguém está seguro diante de sua força.

Ignorar essa realidade é um erro estratégico que custará caro. Classificar o PCC e o CV como terroristas não é apenas uma questão jurídica, mas um passo essencial para mobilizar recursos internos e externos contra essas facções. Isso permitiria ampliar a cooperação internacional, acessar mecanismos de combate ao financiamento ilícito e aplicar sanções mais severas contra quem colabora com essas organizações.

Ao contrário do que sugerem os defensores da leniência, reconhecer o caráter terrorista do PCC e do CV não é um exagero, mas uma medida proporcional à gravidade da ameaça. Qualquer país que tivesse grupos criminosos com o poder bélico, a capacidade de infiltração e a abrangência territorial dessas facções já teria tomado esse passo. O Brasil, ao não fazê-lo, apenas reforça sua imagem de Estado fragilizado.

O futuro do combate ao crime organizado no Brasil depende dessa mudança de mentalidade. Enquanto políticos priorizarem alianças ideológicas com lideranças como Maduro e Petro, em vez de fortalecer o enfrentamento às facções, o país continuará vulnerável. A sociedade brasileira precisa pressionar por respostas mais firmes, pois é ela quem paga o preço da violência diária.

A morte de Ruy Fontes não pode ser mais uma tragédia esquecida. Ela deve ser um divisor de águas na forma como o Brasil encara o crime organizado. PCC e CV são terroristas. Ou o Estado reconhece isso e reage à altura, ou continuaremos enterrando inocentes e vivendo sob o jugo de facções que já dominam muitos bairros e cidades pelo país, impondo o medo acima da Constituição.

Em tempo, o ministro da Justiça, Ricardo Lewandowski, em fala durante sua participação em audiência pública na Comissão Especial que analisa a PEC da Segurança Pública, na Câmara dos Deputados no dia 16 de setembro, afirmou que o assassinato do delegado Ruy Fontes “está ligado à proliferação de armas de uso restrito”. Essa foi mais uma tentativa absurda de um ministro de Estado do governo Lula em culpar os Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores (CACs) por essa eventual “proliferação” de armamento.

Não é de hoje que a estratégia de “demonizar” as forças de segurança e os civis que procuram a regularização para a prática do tiro desportivo, recreativo e a defesa pessoal, é utilizada por políticos da esquerda brasileira. Mas fazer “vista grossa” com relação ao contrabando internacional, que abastece especialmente o PCC e o CV, sim, parece estar dentro do tolerável, haja vista as ações cada vez mais ousadas das principais facções criminosas da América do Sul, made in Brazil.

E em mais uma oportunidade “de falar para o mundo”, o presidente Lula, em discurso na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, na semana passada, voltou a defender que as principais facções criminosas brasileiras, CV e PCC, não devem ser tratadas como organizações terroristas. Em suas palavras, “é preocupante a equiparação entre a criminalidade e o terrorismo”. Tal afirmação escancara a distância entre a retórica governamental e a realidade vivida no Brasil e em países vizinhos.

O terror promovido no Brasil e em países vizinhos por organizações como o CV e o PCC é concreto - execuções públicas, “toques de recolher”, “lei do silêncio”, ataques coordenados, uso da violência física e verbal (em vários níveis), controle social dentro das comunidades e bairros, dentre outros transtornos maiores. Se o Estado não classifica-os como organizações terroristas, ignora o óbvio. Lula não escolheu esse discurso “por acaso”. O que cabe ao povo brasileiro? Sobreviver ao acaso.

